A A AM

CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

OBJETO: Concessão comum para prestação dos serviços públicos de cremação de corpos cadavéricos humanos do Município de Campinas/SP, contemplando reforma, ampliação, operação, manutenção e exploração do sistema existente, conforme o edital e anexos.

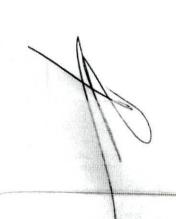
CONSÓRCIO MEMORIAL BOM PASTOR

Consorciadas

MEMORIAL – GESTORA DE NECRÓPOLES LTDA. CNPJ/MF 10.618.796/0001-02

FAC ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO LTDA. CNPJ/MF 59.031.500/0001-33

ENVELOPE 01 - GARANTIA DE PROPOSTA





GARANTIA DE PROPOSTA (Envelope 01)

SETEC - Serviços Técnicos Gerais

Concorrência nº 01/2019 (Processo Administrativo SEI nº 2019.00000419-6)

Objeto: Concessão comum para prestação dos serviços públicos de cremação de corpos cadavéricos humanos do Município de Campinas/SP, contemplando reforma, ampliação, operação, manutenção e exploração do sistema existente, conforme o edital e anexos.

CONSÓRCIO MEMORIAL BOM PASTOR

Consorciadas

MEMORIAL - GESTORA DE NECRÓPOLES LTDA.

CNPJ/MF 10.618.796/0001-02

FAC ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO LTDA.

CNPJ/MF 59.031.500/0001-33

THE STATE OF THE PARTY OF THE P

The second second

3.176 at 58 (m.)

CONSÓRCIO MEMORIAL BOM PASTOR

TERMO DE ABERTURA DO ENVELOPE 1 DOCUMENTOS DE GARANTIA DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

Inicia-se nesta página a documentação referente ao ENVELOPE Nº 1 – GARANTIA DE PROPOSTA, encaminhada pela Proponente CONSÓRCIO MEMORIAL BOM PASTOR.





CONSÓRCIO MEMORIAL BOM PASTOR

SUMÁRIO

TERMO DE ABERTURA	01
SUMÁRIO	02
COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DA GARANTIA DE PROPOSTA	03
TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE SPE	19
CONTRATO SOCIAL DAS CONSORCIADAS	26
TERMO DE ENCERRAMENTO	44







CONSÓRCIO MEMORIAL BOM PASTOR

The

COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DA GARANTIA DE PROPOSTA







Porto Seguro Cla de Seguros Gerals Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paylo CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60 Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

Site: www.portoseguro.com.br CONTROLE Nº PROPOSTA Nº APÓLICE № PROCESSO SUSEP Nº 15414.902181/2013-49 65 8982443-8 0775.22.1.599-2 89824438

SEGURADO : SETEC SERV TECNICOS GERAIS

ENDEREÇO : PC VOLUNTARIOS DE 32 S/N, S/N - PONTE PRETA - CAMPINAS/SP CEP: 13041-900

: 49.413.800/0001-23 CNPJ/CPF

TOMADOR : MEMORIAL GESTORA DE NECROPOLES

ENDERECO : AV BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 1041 - BELA VISTA - SAO PAULO/SP CEP: 01317-001

: 10.618.796/0001-02 CNPJ/CPF

CORRETOR : ALERTA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

SUSEP: A5237J SUSEP OFICIAL: 10.0091936

"A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	
CONCORRENCIA / LICITANTE	R\$ 124.761,69	Início	Término
	(N# 124.701,08	15/03/2020	21/09/2020

OBJETO DO SEGURO

PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 1/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº. 2019 00000419-16 Condições PARTICULARES (Atendimento ao Anexo IV.3 do Edital)

Objeto do Seguro: garantir a indenização ao Segurado, no montante de R\$ 124.761,69 no caso de Tomadora descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do E dital, incluindo, mas não se limitando, ao caso de vir a ser convocada, na condição de LICITANTE, para assinar o CONTRATO e não o fizer no prazo estabelecido na Concorrência Internacional nº. 01/20 19 ou conforme as condições por ela ofertadas, ou, ainda, no caso de a Tomadora desistir da L ICITAÇÃO disciplinada na Concorrência nº. 01/2019, nos termos do EDITAL e seus ANEXOS, ou ainda, no caso de aplicação de multas pelo PODER CONCEDENTE no âmbito da LICITAÇÃO.

Instrumento: Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência SUSEP, Observando os t ermos dos atos normativos da SUSEP e as condições Privados estabelecidas no EDITAL - Valor da G arantia: R\$ 124.761,69 (cento e vinte e quatro mil setecentos e e sessenta e nove centavos)

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de CONCORRENCIA / LICITANTE: até 100% do valor da Descrição da Garantia. aso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia. O excesso não estará garantido por este seguro.

Condição Especial:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice.

SÃO PAULO, 12 DE MARCO DE 2020

Mancylo Picares

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - IrO Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade juridica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Signatários autorizados:

Marcelo Picanço - Nº de Série do Certificado: 601fffeed534d7fb Data e Hora: 12/03/2020 19:10

Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 7ee4fd5ab1045ab9 Data e Hora: 12/03/2020 19:10

Marcelo Picanço Porto Seguro Cia de Seguros Gerais



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60 Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945 Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA Nº APÓLICE № CONTROLE Nº PROCESSO SUSEP № 65 8982443-8 89824438 15414.902181/2013-49 0775.22.1.599-2

SEGURADO : SETEC SERV TECNICOS GERAIS

ENDERECO : PC VOLUNTARIOS DE 32 S/N, S/N - PONTE PRETA - CAMPINAS/SP CEP: 13041-900

CNPJ/CPF : 49.413.800/0001-23

TOMADOR : MEMORIAL GESTORA DE NECROPOLES

ENDERECO : AV BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 1041 - BELA VISTA - SAO PAULO/SP CEP: 01317-001

: 10.618.796/0001-02 CNPJ/CPF

Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

resente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

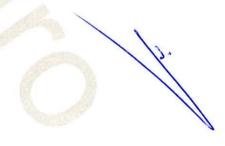
SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos ados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 058862020002207750015992000000 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro w" portoseguro.com.br/segurogarantia.







Porto Seguro Cla de Seguros Gerals Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60 Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945 Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA Nº CONTROLE Nº APÓLICE № PROCESSO SUSEP Nº 65 8982443-8 15414.902181/2013-49 89824438 0775.22.1.599-2

SEGURADO : SETEC SERV TECNICOS GERAIS

ENDEREÇO : PC VOLUNTARIOS DE 32 S/N, S/N - PONTE PRETA - CAMPINAS/SP CEP: 13041-900

CNPJ/CPF : 49.413.800/0001-23

TOMADOR : MEMORIAL GESTORA DE NECROPOLES

ENDERECO : AV BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO, 1041 - BELA VISTA - SAO PAULO/SP CEP: 01317-001

CNPJ/CPF : 10.618.796/0001-02

COBERTURAS

Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Liquido
CONCORRENCIA / LICITANTE	R\$ 124.761,69	R\$ 429,15

	DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO
Importância Segurada R\$	124.761,69
Prêmio Líquido R\$	429,15
Adicional de Fracionamento: R\$	0,00
Custo R\$	0,00
I.O.F R\$	0,00
Taxa de Juros ao mês %:	0,00

CONDIÇÕES DE PAGAM	IENTO
--------------------	-------

Forma de Pagamento:

BOLETO

Parcela

Vencimento

Valor

1

22/03/2020

R\$ 429,15

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 477/13 e Lei 8,666,93. Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as aliques PIS 0,65%; COFINS 4,00% sobre a formação de preço. Para efeito desta apólica, fica certo e ajustado que a soma de todes as Indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no clo da apólica.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) Informações sobre o produto/sinistro: 3366-3840 (Gde. São Paulo) 4004-2800 (Demais Capitais) e 0800 727 8005 (Demais localidades) Ouvidoria: 0800 727 1184



SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO PROCESSO SUSEP N°15414902181/2013-49

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775		
1. OBJETO	2	
2. DEFINIÇÕES	2	
3. ACEITAÇÃO	3	
4. VALOR DA GARANTIA	3	
5. PRÊMIO DO SEGURO	3	
6. VIGÊNCIA	4	
7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO	4	
8. INDENIZAÇÃO	4	
9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES		
10.SUB-ROGAÇÃO	5	
11.PERDA DE DIREITOS		
12.CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS	6	
13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES	6	
14.EXTINÇÃO DA GARANTIA	6	
15.RESCISÃO CONTRATUAL		
16.CONTROVÉRSIAS	7	
17.PRESCRIÇÃO		
18.FORO	7	
19.DISPOSIÇÕES FINAIS	7	
20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE	8	











SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO PROCESSO SUSEP N°15414902181/2013-49

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

1. OBJETO

- 1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:
- I processos administrativos;
- II processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV regulamentos administrativos.
- **1.2.** Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- **2.2.** Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- **2.3.** Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- **2.4.** Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- **2.5.** Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- **2.6.** Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- **2.8.** Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- **2.9.** Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- **2.10.** Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedencia da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- **2.12.** Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2743.17.02.E – JUL/19



2 - 22 - 23 - 25

and the second s

. The standard contribution of the formation of the contribution of the standard of the standa

ngarana ang manggapang at manggapang panggapang ang manggapang panggapang at tanggapang ang kalikara ang kalik Bananggapang ang manggapang ang manggapang at manggapang at manggapang at manggapang at manggapang at manggapa



- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- **2.14.** Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
- **2.15.** Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO

- **3.1.** A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- **3.3.** A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
- **3.3.1.** Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
- **3.3.2.** Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
- **3.3.3**. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- **3.4.** No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
- **3.5.** A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
- **3.6.** Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA

- 4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
- **4.2.** Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
- **4.3.** Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

PRÊMIO DO SEGURO

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

X

3



- **5.2.** Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.
- **5.2.1.** Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.
- **5.3.** Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.
- **5.4.** Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.
- **5.5.** A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA

- **6.1.** Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.
- **6.2.** Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.
- **6.3.** Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
- **6.4.** Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

- **7.1**. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.
- **7.2.** A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.
- **7.2.1.** Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.
- **7.3.** A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;
- **7.4.** Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO

- **8.1.** Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:
- I realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou
- II indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

4

2743.17.02.E - JUL/19





- 8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:
- **8.2.1.** O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.
- **8.2.2.** Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.
- **8.2.3.** No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão. L
- **8.3**. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.
- **8.3.1.** Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES

- 9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:
- a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.
- **9.2.** O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/ IBGE Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.
- **9.3.** Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.
- **9.4.** O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO

- 10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogarse-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.
- **10.2.** É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

rado;

1

2743.17.02.E - JUL/19



V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes e entos, o que ocorregorimeiro,

sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item

- 7.3. destas Condições Gerais:
- I quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou V quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.
- **14.2.** Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

- **15.1.** No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:
- **15.1.1.** Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
- **15.1.2**. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

12/





Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO
15/635	13	195/635	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS

- 16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:
- I por arbitragem; ou
- II por medida de caráter judicial.
- 16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.
- 16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.
- 16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
- 19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.
- 19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.
- 19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.
- 19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.





- 19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.
- 19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE

O Seguro Garantia disponibiliza para você um serviço que objetiva reduzir as fraudes que atualmente aumentam a sinistralidade e consequentemente encarecem o seguro. Este número de telefone de discagem gratuita possibilita a informação, anonimamente, da existência de uma fraude ou denúncias. Você receberá uma senha com a qual poderá acompanhar as providências tomadas pela Seguradora. Assuntos tratados por esse canal serão mantidos sob sigilo e garantia de anonimato. Faça sua denúncia através dos canais abaixo:

Telefone: 0800-7070015, atendimento de segunda à sexta das 09h às 18h (exceto feriados) ou através do e-mail: denuncia@portoseguro.com.br.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - 0800 727 8736 (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: 3366-3840 (Atendimento São Paulo) - 4004-2800 (Demais Capitais) - 0800 727 8005 (Demais Localidades) - Ouvidoria: 0800 727 1184 Site: www.portoseguro.com.br

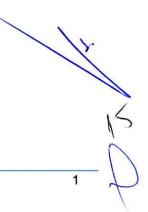


CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775 MODALIDADE I – SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

Sumário

1.	OBJETO	2
2.	DEFINIÇÕES	2
3.	VIGÊNCIA	2
4.	RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO	2
_	DATIFICAÇÃO	_









CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775 MODALIDADE I – SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

1. OBJETO

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93.

3. VIGÊNCIA

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

- 4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.
- 4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:
- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;
- 4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

SAC: **0800 727 2748** (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) - Informação sobre Produto/Sinistros: **3366-3840** (Atendimento São Paulo) - **4004-2800** (Demais Capitais) - **0800 727 8005** (Demais Localidades) - Ouvidoria: **0800 727 1184** Site: <u>www.portoseguro.com.br</u>

4

16

2805.17.02.E – JUL/19_V.03



Segue, no final desta página, boleto para pagamento.

4

AV. RIO BRAN	JRO COMPANHIA DE : NCO 1489	SEGUROS GERA	AIS Recib o	o do Sacado		/
PORTO SÃO PAULO - SP - CEP 01205-001 CNPJ 61.198.164/0001-60				lúmero 175/91304630-7	ero do Título 91304630	
Vencimento Agência/Código Cedente Espécie Quantidade 22/03/2020 2938/10080-3 R\$ 429.15				fulta	or Cobrado	
(=) Valor Do Contrato Sacado	(-) Desconto / Ab	atimento	s F	Aute	nticação M	ecânica
BANCO ITAU	;	341-7 341	91.75918	30463.072931 8100	3.030009	5 82020000042915
Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUAL	22/03/2020					
Cedente PORTO SEGURO CO	Agência/Código Cedente 2938/10080-3					
Data Documento 12/03/2020	Número Documento 91304630		Espécie Doc. 03			Nosso Número 175/91304630-7
Uso do Banco	Carteira 175	Espécie R\$	Quantidade	Valor Moeda		(=) Valor Do Documento 429,15
Instruções		7008		8		(-) Desconto / Abatimento
PAGÁVEL EM QUA SR(A) CAIXA - NÃO O NÃO PAGAMENT	(-) Outras Deduções					
DA COBERTURA S O RESTABELECIMI	(+) Mora / Multa					
REGULARIZAÇÃO I ATENÇÃO: NÃO SE	(+)Outros Acréscimos					
						(=) Valor Cobrado
Sacado 10.618.796/0001-02-M	EMORIAL GESTORA	DE NECROPOLE	S	····		



A5237J - ALERTA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

A A







JOSE SALOMON ALTSTUT

Conta: 0171-01.033817.2

COMPROVANTE PAGAMENTO TÍTULOS

Código de Barras:

34191 75918 30463 072931 81008 030009 5 82020000042915

Data de Vencimento:

22/03/2020

Instituição Financeira Favorecida: 341 - ITAU UNIBANCO SA

Dados do Beneficiário Original

CPF / CNPJ:

61.198.164/0001-60

Nome / Razão Social:

PORTO S COMP DE S GERAIS

Nome Fantasia:

PORTO S COMP DE S GERAIS

Dados do Pagador Original

CPF / CNPJ:

10.618.796/0001-02

Nome / Razão Social:

MEMORIAL GESTORA DE NECROPOLES

Dados do Pagador Final

CPF / CNPJ:

040.646.668-87

Nome / Razão Social:

JOSE SALOMON ALTSTUT

Valores

Valor Nominal:

R\$ 429,15

Valor de Encargos:

R\$ 0.00

Valor de Descontos:

R\$ 0,00

Valor Total Recebido:

R\$ 429,15

Data/hora da transação:

13/03/2020 - 15:08

Autenticação:

49A623C6B3B58BB657FA636

Canal:

Internet Banking

Transação exclusiva para pagamento de Ficha de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do título/boleto.



Central de Atendimento Santander

4004 - 3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 - 702 - 3535 (Demais Localidades)

SAC 0800 - 762 - 7777 Ouvidoria 0800 - 726 - 0322





CONSÓRCIO MEMORIAL BOM PASTOR

TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE SPE





INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE

Pelo presente Instrumento Particular:

- a) FAC ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 59.031.500/0001-33, com sede na Avenida Doutor Arlindo Joaquim Lemos, 1.532, Vila Lemos, Campinas SP, por seu representante legal abaixo assinado, o Sr. Hércules Mariano Pereira, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.571.840-4 e inscrito no CPF sob o nº 220.416.328-79, doravante denominada "FAC";
- b) MEMORIAL GESTORA DE NECRÓPOLES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 10.618.796/0001-02, com sede na Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, nº 1041, 1º Andar, Cj. 11, Bela Vista, São Paulo SP, por seu representante legal abaixo assinado, o Sr. José Salomon Altstut, portador da Cédula de Identidade para estrangeiro RNE nº W 682235-0 SE/DPMAF 25-07-87 e inscrito no CPF sob o nº 040.646.668-87, doravante denominada "MEMORIAL";

Individualmente denominadas "PARTE" e, em conjunto, simplesmente "PARTES";

CONSIDERANDO QUE:

- I. As PARTES decidiram participar de forma conjunta, por meio de CONSÓRCIO, da Concorrência n.º 01/2019 (Processo Administrativo n.º 2019.00000419-6), promovida pela SETEC Serviços Técnicos Gerais, cujo objeto a outorga de Concessão Comum para prestação dos serviços públicos de cremação de corpos cadavéricos humanos do Município de Campinas/SP, contemplando reforma, ampliação, operação, manutenção e exploração do sistema existente, conforme o edital e seus anexos, doravante "Projeto";
- II. As PARTES têm pleno conhecimento e aceitam, de forma irrestrita e irretratável, todas as condições estabelecidas no Edital da Concorrência n.º 01/2019;

RESOLVEM firmar o presente Instrumento Particular de Constituição de Sociedade de Propósito TABELIÃO DE NOTAS SUSTA, ESBECTARE (LA CESTA) "Compromisso"), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

UVO 0 6 MAR. 2020

RLUCE COELHO ZARATIN TEIXEIRA - ESCREVENTE

EMTICAÇÃO: Autentico esta reprográfica, conforme o original a presentado, do que dou té. ESOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

1/6

DO OBJETO DO COMPROMISSO E DA FUTURA SPE 1.

- O objeto do presente Compromisso é estabelecer a participação conjunta de MEMORIAL e FAC na Concorrência em epígrafe, por meio de CONSÓRCIO, sendo que às PARTES caberá (i) o desenvolvimento e a apresentação da garantia de proposta, documentos de habilitação e proposta comercial ("Proposta") exigidos no certame, bem como, caso o CONSÓRCIO sagre-se vencedor da Licitação, (ii) constituir e registrar, de acordo com as leis brasileiras e com o Edital da Concorrência, Sociedade de Propósito Específico - SPE, com sede e administração no país, no Município de Campinas, para fins de executar o objeto do futuro Contrato de Concessão a ser celebrado com a SETEC (doravante denominado "Cliente"), devendo a proporção de participação de cada PARTE na SPE ser a mesma da prevista neste Compromisso, conforme descrito na subcláusula 6.1, abaixo.
- O Compromisso é constituído sob a égide das disposições específicas contidas no Edital, inclusive quanto à subscrição e integralização do capital social da futura SPE.
- Fica desde já estabelecido o compromisso de a futura SPE de obedecer aos padrões de 1.3. governança corporativa e de adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei Federal n.º 6.404/76, nas normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e nas interpretações, orientações e pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, possuindo estrutura administrativo, contábil e fiscal específica.

2. OBJETIVO DO CONSÓRCIO

2.1. Conforme mencionado na Cláusula 1, acima, o CONSÓRCIO tem como objetivo a conjugação de esforços das PARTES para o fim específico de participação na Concorrência n.º 01/2019, com a consequente apresentação de Proposta junto à SETEC – Serviços Técnicos Gerais.

DE NOTAS

DE NOTAS

Para esse efeito, as PARTES concordam, por meio deste Compromisso, em manter sigilo e diffidencialidade e exclusiva cooperação para a preparação de toda a documentação exigida, de Auten a disposições previstas no Edital. o orig do que dou té.

ELO DE AUTENTICIDADE DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE E DO PRAZO DO CONSÓRCIO



- 3.1. O presente CONSÓRCIO tem a denominação de CONSÓRCIO MEMORIAL-BOM PASTOR e será no presente instrumento doravante simplesmente denominado CONSÓRCIO, e terá sede na Avenida Doutor Arlindo Joaquim Lemos, 1.532, Vila Lemos, Campinas - SP.
- 3.2. O CONSÓRCIO vigerá durante todo o procedimento licitatório, até a efetiva constituição e operacionalização da SPE, e/ou até a assinatura do Contrato de Concessão pela Licitante Vencedora.

4. DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE E DA ORGANIZAÇÃO DA FUTURA SPE

- Nos termos da subcláusula 1.1, do presente Compromisso, as PARTES acordam, 4.1. expressamente, que caso o CONSÓRCIO seja o vencedor da Licitação, estas constituirão a futura SPE, que será responsável pela execução dos SERVIÇOS observando rigorosamente os termos e condições do EDITAL da Concorrência nº 01/2019 e de seus anexos.
- 4.2. As PARTES elaborarão, em caso de adjudicação do objeto licitado em favor do CONSÓRCIO, um manual de diretrizes que especificará as normas operacionais da futura SPE, bem como regulará as suas atividades, de forma a viabilizar a consecução de seus objetivos.
- 4.3. A forma de deliberação sobre assuntos de interesse da SPE igualmente será definida no manual anteriormente mencionado.

5. DA LIDERANÇA DO CONSÓRCIO

Observado o Item 8.4, subitem (iv) do Edital, a liderança e gerenciamento do CONSÓRCIO serão realizados pela FAC (doravante denominada "Líder"), a qual será responsável pela representação das PARTES perante o Cliente ou seus prepostos, em todos os quesitos técnicos, DE NOTAS CERCULTABLE CONTROL DE LA CONTROL DEU BISOGNIN DEU BISOGNIN TEXTERA ESCREPCIO: E COELHO AMANIN TEXTERA ESCREPCIO: E COELHO AMANIN TEXTERA ESCREPCIO: E COELHO AMANIN TEXTERA ESCREPCIO: made assumir obrigações, compromissos e receber instruções em nome do CONSÓRCIO.

Autentico esta contome o original ODE AUTENTICIDADE MORIAL confere à Líder, por meio deste Compromisso, poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, compromissar-se, assinar quaisquer papéis, documentos e instrumentos relacionados com o

3/6



objeto da Concorrência n.º 01/2019, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação de cada PARTE na execução do Projeto observará a seguinte proporção:

FAC

50 % (cinquenta por cento)

MEMORIAL

50 % (cinquenta por cento)

6.2. As PARTES dar-se-ão mútua e recíproca colaboração profissional e técnica para a boa execução dos trabalhos, visando à integração, harmonia e uniformização dos respectivos serviços e o perfeito cumprimento das obrigações previstas no Edital da Concorrência n.º 01/2019

6.3. A proporção de participação ora estabelecida se aplica às receitas, custos e despesas comuns, lucros e prejuízos, garantias, contra garantias e garantias cruzadas, aportes e investimentos, inerentes à execução de seu objeto, assim como aos direitos, obrigações e responsabilidade, enfim, em todas as atuações e repercussões decorrentes do ora acordado entre as PARTES. Caso qualquer das PARTES efetue uma despesa comum sem autorização prévia das outras, ela arcará individualmente com tal despesa, sem direito a reembolso.

7. DAS RESPONSABILIDADES

b)

- 7.1. As PARTES declaram expressamente que:
 - a) Serão solidariamente responsáveis entre si pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO em relação à Concorrência n.º 01/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93, no tocante ao objeto da licitação, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na proposta;
 - Assumem, solidária e integralmente, todas as obrigações contidas na Proposta apresentadas pelo CONSÓRCIO, durante a fase de Licitação e até a constituição da SPE e assinatura do contrato e, no caso de o CONSÓRCIO não ter sido vencedor, pelo prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato;

 O CONSÓRCIO não terá sua composição ou constituição alterada, ou sob qualquer forma modificada, até a constituição da SPE;

TABELIÃO DE NOTAS

RATINSTED 1688 - CEROUEIRA CÉSAR

RATINSTED 1688 - CEROUEIRA CESAR

RATINSTED 1688 - CERO

13 A

- d) O CONSÓRCIO não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros;
- e) Não participarão de outro consórcio e/ou não oferecerão documentação isoladamente na Concorrência n.º 01/2019; e
- f) Estão cientes de que a desqualificação de qualquer PARTE acarretará a desqualificação do CONSÓRCIO; e que a qualificação isolada de empresa integrante do CONSÓRCIO não a qualificará como proponente individual.

COMUNICAÇÃO

8.1. Todas as comunicações a serem trocadas entre as PARTES deverão ser enviadas por correio e/ou e-mail, nos endereços descritos no preâmbulo deste Instrumento e aos seguintes representantes:

FAC - ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO LTDA.

Nome: Ângelo Geraldo Pereira

E-mail: angelobompastor@gmail.com

Telefone: (19) 2113-1777

MEMORIAL – GESTORA DE NECRÓPOLES LTDA.

Nome: Evans Edelstein

E-mail: evans@grupoaltstut.com

Telefone: (13) 3226-4900

9. RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

- 9.1. Toda e qualquer controvérsia oriunda deste Compromisso, ou em conexão com ele, será única e exclusivamente resolvida por meio de arbitragem, a ser conduzida conforme a presente Cláusula.
- 9.2. A arbitragem será conduzida conforme as regras do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá.
- 9.3. O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros, escolhidos conforme as regras mencionadas na subcláusula 9.2, acima.

16º TABELIÃO DE NOTAS

A GUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR

TABELIÃO DE NOTAS

A GUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR

TABELIÃO

14

5/6

- A Lei regente deste Compromisso é a brasileira.
- 9.5. O tribunal arbitral será conduzido em português, e terá assento na Cidade de São Paulo/SP.
- Caso qualquer disputa entre as PARTES não possa, por motivo de lei, ser resolvida por arbitragem, será a controvérsia submetida ao foro da Comarca de Cubatão, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as PARTES o presente Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de dua testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 04 de março de 2020.

FAC ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO LTDA.

Hèccules Mariano Pereira

MEMORIAL - GESTORA DE NECRÓPOLES LTDA.

José Salomon Altstut

Testemunhas:

Nome: CEVBER VARGAS DARBIEL

RG.: 25.188. 800-9

CPF/MF: 2007AS 699.758-03

AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CÉSAR
IBIO TADEU BISOGNIN - TABELIÃO
IAN MARIUCE COELHO ZARATIN TEIXEIRA - ESCREVENTE

0 6 MAR. 2020

TENTICAÇÃO: Autentico esta copie in Tro A GAO - Autentido esta copia reprográfica, conforme o original Linim apresentado, do que dou té. ÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE Nome: Jose Richardo Rianto Sinon

RG.: 17.667.504 (SSP) SR

CPF/MF .: 171 GOS GGS 05



CONSÓRCIO MEMORIAL BOM PASTOR

CONTRATO SOCIAL DAS CONSORCIADAS



051219

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 12º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA:

FAC ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO LTDA CNPJ: 59.031.500/0001-33 NIRE: 35215402749

EDSON PEREIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, natural de Limeira, Estado de São Paulo, empresario, portador do RG 30.356.901-3-SSP-SP e do CPF 295.343.338-40, residente e domiciliado nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, sito a Via Ravenna, 104 - Resid. Vila San Marino, CEP 13.480-704;

PARAIBA 191 PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede e foro na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, na Rua Ceará, 47, sala 22, Vila Cristovam, CEP: 13.480-565, inscrita no CNPJ/MF sob o no 31.229.937/0001-67 com o contrato social de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE nº 35231018893 em sessão do dia 15/08/2018, neste ato por seu representante e administrador ANGELO GERALDO PEREIRA, brasileiro, divorciado, nascido aos 05/07/1958, empresário, residente e domiciliado em Limeira, Estado de São Paulo, na Via Mantova, 414, Residencial Villaggio San Pietro, CEP: 13.482-432, portador da Cédula de Identidade RG no 11.789.110-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, inscrito no CPF/MF no 849.308.028-49;

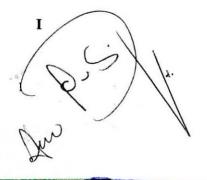
NATAL MANOEL THEREZA JUNIOR, brasileiro, maior, casado em comunhão parcial de bens, empresario, natural de Limeira (SP), nascido em 23/02/1975, portador do RG nº 24.983.640-3 SSP-SP expedido em 17/07/2013 e do CPF nº 192.179.328-76, residente e domiciliado na cidade de Limeira (SP), a Rua Mario de Souza Queiroz nº 235 - Boa Vista, CEP 13.486-105;

Únicos sócios quotista da sociedade empresaria limitada denominada FAC ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO LTDA, gira na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, sito a Avenida Doutor Arlindo Joaquim Lemos, 1532 - Vila Lemos, inscrito no CNPJ sob nº 59.031.500/0001-33, Inscrição Estadual 244.643.520.118, Inscrição Municipal 6608-7, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35215402749 em sessão de 05 de novembro de 1998, e ultimo arquivamento sob nº 20.644/19-0 resolvem de comum acordo proceder as seguintes alterações e dar nova redação ao referido contrato social pelas clausulas e condições a saber:

É admitido na sociedade o seguinte socio:

AL









RAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS RAIS DE LIMEIRA - EST SÃO PAULO DÃO FRANCISCO BARELLI - Oficial

06 MAR 2020

R§ 3,72

presente cópia reprográfica confere com o original a mim apresentado W

EW BRANCO





EDSONENA PARTICIPAÇOES LTDA, com sede na cidade de Limeira, Estado de Sao Paulo, na Rua Ceará, 47, Sala 27, Vila Cristovam, CEP 13.480-565, inscrita no CNPJ nº 33.454.152/0001-13, com contrato social de constituição devidamente arquivado na Junta comercial do Estado de São Paulo -JUCESP sob NIRE 35231476093 em sessão do dia 25/04/2019, neste ato por seu representante e administrador NELSON PEREIRA NETO, brasileiro, casado sob regime de separação de bens na vigência da Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial lavrada junto ao 1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Limeira/SP, aos 01/02/2012, no livro 755, pags. 123 a 125, devidamente registrada sob nº 10.745 no Livro 3 - Registro Auxiliar do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira/SP, nascido aos 21/01/1977, empresário, residente e domiciliado em Limeira, Estado de São Paulo, na Via Ravenna, nº 104, Vila San Marino, CEP 13.480-704, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.356.900-1, expedida pela Secretaria de Segurança Publica de São Paulo, inscrito no CPF/MF nº 260.353.118-22;

II

Retira-se neste ato da sociedade o sócio EDSON PEREIRA JUNIOR, que cede e transfere a totalidade de suas quotas de capital, ou seja, 4.300 (quatro mil e trezentas) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada, totalizando R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) para a sociedade empresaria EDSONENA PARTICIPAÇÕES LTDA, acima qualificada, transferindo assim integralmente a totalidade de seus direitos e obrigações a sociedade cessionária ora admitida.

Ш

Em razão da retirada do sócio EDSON PEREIRA JUNIOR, este da a sociedade e ao sócio remanescente plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e haveres, decorrentes de sua saída do quadro societário, bem como, a sociedade e os sócios remanescentes, dão ao sócio retirante, plena, rasa geral e irrevogável quitação de todas e quaisquer obrigações, dividas, ônus, encargos ou ações relativas a sociedade, porventura existentes, desde a sua constituição, ate a presente data, em especial no que se refere a eventuais débitos trabalhistas, previdenciários, tributários ou fiscais, bem como as ações indenizatórias, ou de cobrança existente ou futuras, promovidas por terceiros contra a sociedade e seus sócios, nada mais tendo a reclamar do sócio retirante, a que titulo for.

IV



WIENTICAÇÃO

cópia reprográfica confere com o original a mim apresentado

EM BRANCO





CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL

O capital social que é de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos, entre os sócios da seguinte forma: (Art. 997 II), (Art. 1.055).

Sócios	Quotas	% Partic.	Valores R\$
EDSONENA PARTICIPAÇÕES LTDA	4.300	43,00%	430.000,00
PARAIBA 191 PARTICIPAÇÕES LTDA	4.400	44,00%	440.000,00
Natal Manoel Thereza Junior	1.300	13,00%	130.000,00
Total	10.000	100,00%	1.000.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1.052 da Lei 10.406/2.002.

A sociedade a partir dessa data será administrada pelo administrador nomeado HERCULES MARIANO PEREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Limeira (SP), portador da Cédula de Identidade 32.571.840-4 SSP/SP e do CPF 220.416.328-79, residente e domiciliado a Rua Leclerc nº 16 - Jd Monsenor Rossi, na idade de Limeira (SP), CEP 13.484-221 e o segundo administrador nomeado EDSON PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado em regime de separação de bens, natural de Limeira, Estado de São Paulo, empresário, portador do RG 30.356.901-3-SSP-SP e do CPF 295.343.338-40, residente e domiciliado nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, sito a Via Ravenna, 104 - Resid. Vila San Marino, CEP 13.480-704;

Após as alterações acima, resolvem os sócios consolidarem o contrato social, que doravante passara a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FAC ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO LTDA

CNPJ: 59.031.500/0001-33

NIRE: 35215402749

THE WEE CHE UNS PERSONAL MAINTERNAL TO THE WEEK CHE TUTELAS DE LIMERA

MTEROKOES E TUTELAS DE LIMERADO MTEROKOES E TUTELAS DE LIMERADO MAYARA ALINE TO DE VENTE

DE REG. CIVIL DAS PESSOA TURAIS DE LIMEIRA - EST SÃO PAULO O FRANCISCO BARELLI - Oficial

AU0528440460663

MAR 2020

Autenticar R\$ 3,72

AUPENTICAÇÃO inte cópia reprográfica confere com o original a mim apresentado

EM BRANCO





EDSONENA PARTICIPAÇOES LTDA, com sede na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, na Rua Ceara, 47, Sala 27, Vila Cristovam, CEP 13.480-565, inscrita no CNPJ nº 33.454.152/0001-13, com contrato social de constituição devidamente arquivado na Junta comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE 35231476093 em sessão do dia 25/04/2019, neste ato por seu representante e administrador NELSON PEREIRA NETO, brasileiro, casado sob regime de separação de bens na vigência da Lei 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial lavrada junto ao 1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Limeira/SP, aos 01/02/2012, no livro 755, pags. 123 a 125, devidamente registrada sob nº 10.745 no Livro 3 — Registro Auxiliar do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira/SP, nascido aos 21/01/1977, empresário, residente e domiciliado em Limeira, Estado de São Paulo, na Via Ravenna, nº 104, Vila San Marino, CEP 13.480-704, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.356.900-1, expedida pela Secretaria de Segurança Publica de São Paulo, inscrito no CPF/MF nº 260.353.118-22;

PARAIBA 191 PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede e foro na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, na Rua Ceará, 47, sala 22, Vila Cristovam, CEP: 13.480-565, inscrita no CNPJ/MF sob o no 31.229.937/0001-67 com o contrato social de constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE n° 35231018893 em sessão do dia 15/08/2018, neste ato por seu representante e administrador ANGELO GERALDO PEREIRA, brasileiro, divorciado, nascido aos 05/07/1958, empresário, residente e domiciliado em Limeira, Estado de São Paulo, na Via Mantova, 414, Residencial Villaggio San Pietro, CEP: 13.482-432, portador da Cédula de Identidade RG no 11.789.110-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, inscrito no CPF/MF no 849.308.028-49;

NATAL MANOEL THEREZA JUNIOR, brasileiro, maior, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Limeira (SP), nascido em 23/02/1975, portador do RG nº 24.983.640-3 SSP-SP expedido em 17/07/2013 e do CPF nº 192.179.328-76, residente e domiciliado na cidade de Limeira (SP), a Rua Mario de Souza Queiroz nº 235 - Boa Vista, CEP 13.486-105;

Únicos sócios quotista da sociedade empresaria limitada denominada FAC ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO LTDA, gira na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, sito a Avenida Doutor Arlindo Joaquim Lemos, 1532 - Vila Lemos, inscrito no CNPJ sob nº 59.031.500/0001-33, Inscrição Estadual 244.643.520.118, Inscrição Municipal 6608-7, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35215402749 em sessão de 05 de novembro de 1998, e ultimo arquivamento registrado sob nº 20644/19-0 em 22/01/2019, resolvem consolidar e dar nova redação ao referido contrato social pelas clausulas e condições a saber:



EM BRANCO





I- A sociedade gira sob a Razão Social de FAC ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE LUTO LTDA;

II - A sociedade tem sua sede à Avenida Doutor Arlindo Joaquim Lemos, 1532 - Vila Lemos na cidade de Campinas (SP) CEP 13.100-451;

III - A sociedade possui uma filial sito a Avenida Suaçuna, 594 - Vila Aeroporto na cidade de Campinas (SP), CEP 13.054-105 sem capital social destacado, inscrita no NIRE 35.904.974.919 e CNPJ 59.031.500/0003-03;

IV - A sociedade possui uma filial sito a Rua Edson Luiz Rigonatto nº 765 - Jardim Maracanã - na cidade de Campinas (SP) CEP 13.058-344, inscrita no NIRE 35.905.040.928 e CNPJ 59.031.500/0004-86, podendo abrir e manter filiais, escritórios ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou no exterior e desde que agregados à matriz, contribuam para que sejam atingidos os objetivos sociais.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ATIVIDADE

A sociedade tem como ramo de atividade: Comercio de Planos de Assistência Funerárias

A atividade poderá ser ampliada, reduzida, ou modificada, mediante alteração contratual. (Art. 997 II).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo e a duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo seu início a partir de 05/11/1998. (Art.997 II).

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL

O capital social que é de R\$ 1,000,000,00 (Um milhão de reais), divididos em 10,000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos, entre os sócios da seguinte forma: (Art. 997 II), (Art. 1.055).

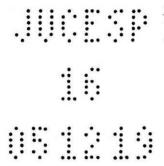
Sócios		Q	uotas	% Partic.	Valores R\$
EDSONENA PART PARAIBA 191 PAI	TICIPAÇÕES LTDA RTICIPAÇÕES LTD	4 A 4	1.300 1.400	43,00% 44,00%	430.000,00 440.000,00
AU.	eld	5	Ban	My	1. 2

IAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS IRAIS DE LIMEIRA - EST SÃO PAULO ÃO FRANCISCO BARELLI - Oficial

06 MAR 2020

AUPENTICAÇÃO sente cópia reprográfica confere com o original a mim apresentado

EM BRANCO





Natal Manoel Thereza Junior Total

1.300 10.000 13,00% 100,00% 130.000,00 1.000.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1.052 da Lei 10.406/2.002.

CLAUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida em conjunto ou isoladamente, pelos administrador nomeado HERCULES MARIANO PEREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Limeira (SP), portador da Cédula de Identidade 32.571.840-4 SSP/SP e do CPF 220.416.328-79, residente e domiciliado a Rua Leclerc nº 16 – Jd Monsenor Rossi, na idade de Limeira (SP), CEP 13.484-221 e o segundo administrador nomeado EDSON PEREIRA JUNIOR, brasileiro, casado em regime de separação de bens, natural de Limeira, Estado de São Paulo, empresário, portador do RG 30.356.901-3-SSP-SP e do CPF 295.343.338-40, residente e domiciliado nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, sito a Via Ravenna, 104 - Resid. Vila San Marino, CEP 13.480-704, que se incumbirão de todas as operações e representação a sociedade ativa e passiva, judicial e extra judicialmente, cabendo a responsabilidade e a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. (Art. 997 VI), (Art. 1.015). As procurações que vierem a ser outorgadas pela sociedade deverão, especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais conterão prazo de validade limitada e deverão, obrigatoriamente, serem assinadas conjuntamente por 2 (dois) sócios, ou então por 1 (um) sócio e 1 (um) administrador conjuntamente.

Parágrafo único – nos termos do Art. 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrante do quadro societário, desde que aprovado por 2/3 (dois tercos), ou mais, dos sócios quotistas.

CLAUSULA SEXTA - DO PRÓ-LABORE

No que se refere à retirada, os sócios, terão direito a uma retirada mensal a título de Pró – Labore, cujo valor será fixado periodicamente, obedecendo aos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda. Os sócios terão ainda participação no resultado, apurado anualmente, e distribuído na porcentagem de cada um no capital social.

CLÁUSULA SETIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano calendário, terminado em trinta e um de dezembro de cada ano, quando serão procedidos o levantamento do balanço geral e a apuração de resultados, em conformidade

AUSSZAAGOGGG

AUTENTICACIO

Apresente copia reprográfica confere com o original a mim apresentado

EM BRANCO

ENI BRANCO





com as disposições legais pertinentes, e os lucros e ou prejuízos serão apurados entre os sócios, na proporção de suas quotas do capital social, (Art. 1.065), (Art. 997 VII).

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA E FALECIMENTO

A retirada de qualquer dos sócios, não acarretará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes e outro que será admitido. Porém na hipótese de falecimento, os herdeiros do falecido exercerão o direito às suas quotas, entretanto não havendo interesse destes em participar da sociedade, os sócios em questão deverão ser pagos na seguinte proporção: 20% (vinte por cento) em moeda corrente nacional no prazo de 30 (trinta) dias após a manifestação da intenção dos herdeiros, e os restantes 80% (oitenta por cento) em 18 (dezoito) parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira 60 (sessenta) dias após a efetivação da assinalada manifestação.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DAS OUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição. (Art.1.056 e 1.057).

Parágrafo Primeiro - Os sócios que representam a maioria do capital social, poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade (Art.1.030 e Art.1.085).

Parágrafo Segundo - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Terceiro - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

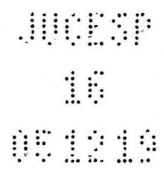
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DECIMA

A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos averbada a resolução da sociedade. (Art. 1.032).



EM BRANCO





A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei 6.404/76.

CLÁUSULA DOZE

As deliberações dos sócios sempre que for necessário, serão feitas através de reunião, mediante convocação do sócio majoritário, ou pelos sócios minoritários cujas quotas formem pelo menos 1/5 (um quinto) do capital social, e suas resoluções ou decisões constarão no livro "Atas de Reuniões da Diretoria". Para deliberação válida será necessária a presença da maioria societária e o "Quorum" para decisão será a maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá o direito do segundo voto de desempate (Art. 1072).

Parágrafo Único – A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA TREZE - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Segundo remissão determinada pelo Art. 1.054 da Lei 10.406/2002 ao Art. 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA QUATORZE - DA EXTINÇÃO

A sociedade somente poderá ser extinta pelo consenso unânime dos sócios. (Art.1.087)

Parágrafo Único – Em caso de extinção da sociedade, será apurado o balanço e os bens direitos, e obrigações serão atribuídos na proporção da participação dos sócios no capital.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

Fica eleito o foro de Limeira-SP, para dirimir quaisquer ações fundadas no presente contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA DECLARAÇÃO CRIMINAL

Os sócios declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (Art 1011)

ou a propriedade (Art.1.011).







Colegio Notarial

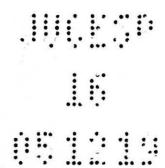
AUS 28/2015

INTURAIS DE LIMEIRA - EST SÃO PAULO
JOÃO FRANCISCO BARELLI - Oficial

Válido Sometricom selo de Autorilicepte Autorilicepte Autorilicepte Autorilicepte Com selo de Autorilicepte Autorilicepte Autorilicepte Com selo de Com selo de Autorilicepte Com selo de Com s

P

EM BRANCO





E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e data, na presença de duas testemunhas, para que se produzam os efeitos legais. Campinas, 30 de agosto de 2019. SÓCIOS REG. CIVIL DE EDSONENA PARTICIPAÇÕES LTDA PARAIBA 191 PARTICIPAÇÕES LTDA Representada por Nelson Pereira Neto Representada por Ângelo Geraldo Pereira SOCIO DEMISSIONARIO EDSON PE REIRA JUNIOR IINISTRADORES NOMEADOS MARIANO PEREIRA PERETRA JUNIOR HERCULES **TESTEMUNHAS** MAUREN/SIMONE DOS SANTOS ALEXANDRE JORDÃO RG 26.587.607-2 SSP-SP RG 27.595.178-6 SSP-SP ECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP UCESP 0 5. 12. 2019



FICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS ATURAIS DE LIMEIRA - EST SÃO PAULO JOÃO FRANCISCO BARELLI - Oficial

Umeira SP

06 MAR 2020

Válido Somenti corn selo de Autenticação RS 3,72

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica confere com o original a mim apresentado 350

FOR WERDS AND STEED OF WHEN

574.333/19-8

APÓS AUTENTICAÇÃO

APÓS AUTENTICAÇÃO

Oficial de Rey. Civil das Pessoas

Neturals de Limeira Sp

Registro Givil de Limeira

Soão Francisco Bare
Official Timber
Rua Boa Monn, 876-Centro-Cep 13460-182-Limeira (SP. Force: (19) MS3-2823) 3444-020-Fat: (19) MS3-2823
RECORNEÇO par semelhança (doc c/vr ecos) a firaz indicada de
ESSOM PERCIRA JUNIOR
QUE COnfere c/ o padrão reg. nesta serventa. Dou fé.
Liaeira, 04 de butubro de 2019. Ea test. da verdade.

SABRIEVE TOCINHOL) MACEDO (Escrevente
Esol,: RS 5,62 TAXAS: R\$ 3,81 Total: R\$ 9,43

OFICIAL DE REG. CIVIL-DAS PESSOAS MATURAIS
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DE LIMEIRA-SP
GABRIELE ROCINHOLI MACEDO

ESCREVENTE

Recorde Givil de Limeira

Recorde par Semelhana (doc c/vr econ) as firais indicadas de MELSOM PERTIRA METO, EBSON PEREIRA JUNIOR (19) 885.26, 5

Recorde par semelhana (doc c/vr econ) as firais indicadas de MELSOM PEREIRA METO, EBSON PEREIRA JUNIOR (19) 885.26, 5

QUE contereo c/ o padrão req. Besta serventa dos te.
Limeira, 04 de outubro de 2019. Es test da vier ade.

GABRIELE ROCINIOLI MALERO (EScrevente)

Esol.; R\$ 11,24 TATAS: 98 7,82 Total N 81 19,83

OFICIAL DE REC. CIVIL DAS PESSOAS MATULE DE INTERNOCOSE E TUTELAS DE LIMEIRA SE GABRIELE ROCINHOLI MACEDO ESCREVENTE

ESPAÇO INUTILIZADO

APÓS AUTENTICAÇÃO

Oficial de Reg. Civil das Pessoas

Naturals de Limeira Su







EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI EM "SOCIEDADE EMPRESÁRIA DO TIPO LIMITADA"

<u>com aproveitamento do NIRE anterior da LTDA</u> <u>que passa a denominar-se</u>

"MEMORIAL - GESTORA DE NECROPOLES LTDA"

JUCESP/NIRE: 35.222.990.588 CNPJ/MF nº 10.618.796/0001-02

Pelo presente Instrumento Particular de Transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada — EIRELI em Sociedade Empresária do Tipo Limitada, a abaixo assinada:

JOSÉ SALOMON ALTSTUT, argentino, viúvo, nascido em 06/01/1938, empresário, portador da cédula de identidade para estrangeiro RNE n. º W 682235-0 SE/DPMAF 25-07-87 e inscrito no CPF/MF n. º 040.646.668-87, residente e domiciliado em Santos, Estado de São Paulo, na Rua Waldomiro Silveira, n. º 8 – Apto 71-c – Boqueirão – CEP: 11055-150,

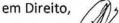
na qualidade de **titular** da **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**, que gira sob a denominação de:

MEMORIAL - GESTORA DE NECROPOLES EIRELI

com <u>SEDE</u> e <u>FORO</u> na cidade de <u>SÃO PAULO</u>, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, nº 1041, 1º Andar, Conjunto n° 11 – Bairro Bela Vista – CEP: 01317-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.618.796/0001-02,

constituída por Contrato Social devidamente registrado na JUCESP "Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.222.990.588 em sessão de 02/02/2009 e Ato Constitutivo por Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI sob o NIRE 35.600.092.851, em sessão de 27/07/2012, devidamente cadastrada e inscrita no CNPJ/MF nº 10.618.796/0001-02.

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, vem na melhor forma admitida





- Escrevent

ana Dias dos Santos

9

2º TABELIÃO/SANTOS EM BRANCO



"alterar e transformar seu registro de EIRELI em SOCIEDADE EMPRESÁRIA DO TIPO

· LIMITADA", Uma vez que admitiu os sócios abaixo:

- 1) LS2 PARTICIPAÇÕES EIRELI, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com sede social na Av. Washington Luís, nº 452, Conj. 81, Gonzaga, CEP 11.055-000, Município de Santos, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 33.920.391/0001-11 e NIRE 35.602.822.938, em sessão de 13/06/2019, representada por seu titular **LEONARDO FABIAN ALTSTUT**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G nº 6.403.025-8 SSP/SP, expedida em 18/08/2010 e inscrito no CPF sob nº 133.790.488-01, nascido em 20/06/1970, natural de Santo André, residente e domiciliado na Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, 1041 - 1º andar conj. 11 - Bela Vista - São Paulo -SP -CEP 01317-001; e
- 2) EVANDRO DENYS ALTSTUT, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G nº 11.597.415-5 SSP/SP, expedida em 19/08/2008 e inscrito no CPF sob nº 199.367.268-04, nascido em 14/11/1973, natural de Santos – SP, residente e domiciliado na Rua Waldomiro Silveira, nº 8 – Apto nº 71C - Boqueirão - Santos - SP - CEP 11055.150.

passando, por essa razão, a constituir o Tipo Jurídico de "SOCIEDADE EMPRESÁRIA" organizada do Tipo Limitada, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 966, combinado com o Artigo 982 do novo Código Civil, declarando que assumirá o "Ativo" e "Passivo" da EIRELI " MEMORIAL - GESTORA DE NECROPOLES EIRELI ", como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURÍDICO

Fica transformada esta EIRELI em SOCIEDADE EMPRESÁRIA DO TIPO LIMITADA, que girará sob o nome empresarial de: "MEMORIAL - GESTORA DE NECROPLES LTDA", com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, aproveitamento do registro anterior como LTDA, retornando ao NIRE: 35.222.990.588 em sessão de 02/02/2009 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.618.796/0001-02".

<u>CLAUSULA SEGUNDA</u> – <u>DO CAPITAL SOCIAL</u>

O Capital da EIRELI que era de R\$ 3.310.000,00 (três milhões, trezentos e dez mil reais), nesta data, o seu titular JOSÉ SALOMON ALTSTUT não altera o seu valor e que passa a constituir o Capital Social da empresa "MEMORIAL - GESTORA DE NECROPOLES LTDA", sendo que, JOSÉ SALOMON ALTSTUT, cede e transfere aos

sócios ora admitidos conforme abaixo:





TABELIÃO DE NOTAS DE SANTOS Rua Azevedo Sodro 152 Santos - SP - Fage: (13) 289-5009 Autentico a presente copia conforme o original a mim apres

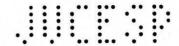
Amanda de Lima Russe ☐ Thiago de Maria Ferreira

Adriana Diae des Santos

AU0955AB0784597



20 TABELIAOISANTOS



- a) LS2 PARTICIPAÇÕES EIRELI, 25 % (vinte e cinco por cento) da sua participação do Capital, participação essa representada por 827.500 (oitocentos e vinte e sete mil e quinhentas) quotas, pelo preco de R\$ 827.500,00 (oitocentos e vinte e sete mil e quinhentos reais);
- b) EVANDRO DENYS ALTSTUT; 25 % (vinte e cinco por cento) da sua participação do Capital, participação essa representada por 827.500 (oitocentos e vinte e sete mil e quinhentas) quotas, pelo preço de R\$ 827.500,00 (oitocentos e vinte e sete mil e quinhentos reais);

Parágrafo primeiro – Com a nova composição societária os sócios, JOSÉ SALOMON ALTSTUT, LS2 PARTICIPAÇÕES - EIRELI e EVANDRO DENYS ALTSTUT, acima qualificados, ficam sub-rogados em todos os direitos e obrigações pelas quotas atuais, assumindo perante terceiros, responsabilidade total por todo o "ATIVO" e "PASSIVO" da empresa, que representam o Patrimônio Líquido da Sociedade nesta data.

Parágrafo segundo - O Capital Social é de R\$ 3.310.000,00 (Três milhões, trezentos e dez mil reais), dividido em 3.310.000 (três milhões, trezentas e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, dinheiro de contato, distribuído entre os sócios na proporção seguinte:

sócios	QUOTAS DA SOCIEDADE	% DE PARTICIPAÇÃO	CAPITAL SOCIAL EM REAIS
JOSÉ SALOMON ALTSTUT	1.655.000	50,00%	1.655.000,00
EVANDRO DENYS ALTSTUT	827.500	25,00%	827.500,00
LS2 PARTICIPAÇÕES - EIRELI	827,500	25,00%	827.500,00
SOMA	3,310,000	100,00%	3.310.000,00

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> – <u>DA ADMINISTRAÇÃO</u>

A "Administração" da sociedade será exercida isoladamente e exclusivamente pelo sócio JOSÉ SALOMON ALTSTUT.

<u>CLÁUSULA QUARTA – DA FILIAL</u>

A sociedade ora constituída assumirá a responsabilidade pela Filial 01, localizada na cidade de Santos, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Nilo Peçanha, nº 50, Conj. 01, Bairro Marapé, CEP: 11070-050, inscrita no CNPJ sob nº 10.618.796/0002-85 e JUCESP/NIRE nº 35.903.568.933.

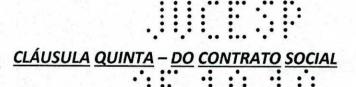
> Bárbara Correa Andréa Amanda de Lima Russo Thiago de Maria Ferreir

Santos - SP - Fone: (13) 3289-5 Autentico a presente copia reprografica. conforme o original a mim apresenta 1 1 MAK. 2020 es de Silva Gimenez - Es

Escrevent







Para tanto, transcreve-se, na integra, o Contrato Social, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios, conforme cláusulas e condições seguintes:

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA DO TIPO LIMITADA

• • • •

MEMORIAL – GESTORA DE NECROPOLES LTDA

CNPJ/MF: 10.618.796/0001-02

- 1) JOSÉ SALOMON ALTSTUT, argentino, viúvo, nascido em 06/01/1938, empresário, portador da cédula de identidade para estrangeiro RNE n. º W 682235-0 SE/DPMAF 25-07-87 e inscrito no CPF/MF n. 9 040.646.668-87, residente e domiciliado em Santos, Estado de São Paulo, na Rua Waldomiro Silveira, n. º 8 - Apto 71-c -Boqueirão - CEP: 11055-150;
- LS2 PARTICIPAÇÕES EIRELI, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com sede social na Av. Washington Luís, nº 452, Conj. 81, Gonzaga, CEP 11.055-000, Município de Santos, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 33.920.391/0001-11 e NIRE 35.602.822.938, em sessão de 13/06/2019, representada por seu titular LEONARDO FABIAN ALTSTUT, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G nº 6.403.025-8 SSP/SP, expedida em 18/08/2010 e inscrito no CPF sob nº 133.790.488-01, nascido em 20/06/1970, natural de Santo André, residente e domiciliado na Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, 1041 - 1º andar conj. 11 - Bela Vista - São Paulo -SP -CEP 01317-001;
- 3) EVANDRO DENYS ALTSTUT, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G nº 11.597.415-5 SSP/SP, expedida em 19/08/2008 e inscrito no CPF sob nº 199.367.268-04, nascido em 14/11/1973, natural de Santos - SP, residente e domiciliado na Rua Waldomiro Silveira, nº 8 - Apto nº 71C - Boqueirão - Santos - SP - CEP 11055.150.

DO NOME EMPRESARIAL, FORO E SEDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de MEMORIAL -GESTORA DE NECROPOLES LTDA, com sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, nº 1041, conjunto nº 11, Bairro Bela Vista, CEP 01317-001; podendo abrir filiais, sucursais ou outros estabelecimentos de TABELIÃO DE NOTAS DE SANTOS igual natureza em qualquer parte do território nacional.

Santos - SP . Autentico a presente

1 1 MAG

Santos.

Bárbara Corréa Andréa

Amanda de Lima Russo ☐ Thiago de Maria Ferreira

Adriana Dias dos Santos

(13) 3289-5009

- Escrevente

Escrevent

AU0955AB0784595



2º TABELIAOISANTOS EMBRANCO



Parágrafo único – A filial 01, gira na cidade de Santos, Estado de São Paulo, à Avenida Dr. Nilo Peçanha, nº 50; Conj. 61, Bairro Marapé, CEP 11070-050. Inscrita no CNPJ sob nº 10.618.796/0002-85 e jUCESP/NIRE nº 35.903.568.933.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – O Capital Social é de R\$ 3.310.000,00 (Três milhões, trezentos e dez mil reais), dividido em 3.310.000 (três milhões, trezentas e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, dinheiro de contato, distribuído entre os sócios na proporção seguinte:

sócios	QUOTAS DA SOCIEDADE	% DE PARTICIPAÇÃO	CAPITAL SOCIAL EM REAIS
JOSÉ SALOMON ALTSTUT	1.655.000	50,00%	1.655.000,00
EVANDRO DENYS ALTSTUT	827.500	25,00%	827.500,00
LS2 PARTICIPAÇÕES - EIRELI	827.500	25,00%	827.500,00
SOMA	3.310.000	100,00%	3.310.000,00

<u>Parágrafo único</u> – A responsabilidade de cada sócio, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do art. 1052 da Lei nº. 10.406/2002.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA</u> - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o expresso consentimento dos outros sócios, dado por escrito, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, aos sócios interessados, devendo esta oferta ser feita por escrito.

DO OBJETO SOCIAL E DO PRAZO

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> — A sociedade explorará atividade empresária nos termos do parágrafo único do artigo 966 combinado com o artigo 982 do Código Civil e tem por finalidade o objeto social:

- a) Administração de Cemitérios Particulares, com direitos de transferência de uso de lóculo, ossário e cinerário;
- b) Administração de Crematórios;
- c) Prestação de Serviços Funerários;
- d) Prestação de Serviços de inumação, exumação, lápide, letras, reinumação, cremação, e serviços correlatos;
- e) Projetos, planejamento, execução, fiscalização, gerenciamento e operação de cemitérios e crematórios;
- f) Intermediação de Negócios;
- g) Prestação de Serviços de Construção Civil.

Parágrafo único – A empresa no atendimento dos seus objetivos sociais, relativo a atividade de construção, manterá sempre que necessário em seu quadro de

9



Colégio Notarial
Tdo Strasil)
Inpuis Sa Paulo
F12714

Ana Cláudia Alvae de Sive

☐ Amanda de Limil Alesan ☐ Thiago de Maria Ferrida ☐ Adriana Dias dos Sosina

Rua Azerado S.
Santos - SP - Fone: (1

et over 1.

2º TABELIAOISANTOS EM BRANCO

2º TABELIÃOISANTOS



funcionários e/ou contratados, engenheiros devidamente habilitados perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA 6ª Região, que serão os responsáveis diretos por seus empreendimentos perante órgãos públicos municipais, estaduais e federais e ao CREA, recolhendo ART - Anotações de Responsabilidades Técnicas que sejam necessárias.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade terá seu prazo de duração por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01/01/2009.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA — A administração da sociedade bem como a sua representação ativa e passiva judicial e extrajudicial será exercida, pelo sócio, JOSÉ SALOMON ALTSTUT, já qualificado.

Parágrafo primeiro - O administrador assinara isoladamente a emissão de cheques e duplicatas bem como seus endossos ou qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade da sociedade ficando expressamente proibido o seu uso em negócios estranhos ou interesses da sociedade sob pena de nulidade em relação à

Parágrafo segundo - O administrador assinará isoladamente nos atos de prestação da sociedade perante a justiça do Trabalho, Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como representar a sociedade em Assembleias Gerais de outras empresas das quais participa ou quando para fins judiciais.

Parágrafo terceiro - Para celebração com instituições bancárias de contratos de abertura de crédito mediante penhor mercantil e ou hipoteca de bens pertencentes à sociedade, o administrador assinará sempre isoladamente.

Parágrafo quarto - O administrador poderá eleger procurador(es) para atividades específicas devidamente suportado(s) por Instrumento Público.

Parágrafo quinto – A sociedade poderá ser administrada por pessoa estranha nos termos do artigo nº 1.060 e seguintes, Sessão III, Capítulo IV da Lei 10.406/2002.

Parágrafo sexto – Ao administrador responde por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 à 1.021 da Lei 10.406/2002.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS.

CLÁUSULA SÉTIMA - O exercício social coincidirá com ano civil e em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço do Resultado Econômico, de acordo com as normas contábeis e a legislação fiscal pertinente.

Parágrafo único - Os lucros líquidos trimestralmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelos sócios, podendo haver levantamento de balancos mensais, trimestrais ou semestrais, e a distribuição dos lucros poderá ocorrer na forma desproporcional à participação de cada sócio.

Rua Azevedo San A.: Santos - SP - Fone: (13) 32 Autentico a presente copia rea conforme o original a mim apresen

1 1 MAR. 2 Santos.

TABELIÃO DE NOTAS DE

Ana Claudia Alves da Silva Sin ☐ Bárhara Corrèa Andrèa Amanda de Lima Russo Adriana Dias dos Santos



2º TABELIÃO/SANTOS EM BRANCO





<u>CLÁUSULA OITAVA</u> — Depois de deduzidos os valores necessários à constituição de fundos ou formação de teservas determinadas pela legislação vigente e superveniente, os lucros ou prejuízos verificados, serão repartidos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas respectivas quotas.

<u>Parágrafo único</u> – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

<u>CLÁUSULA NONA</u> — A sociedade não se dissolverá por interdição, falência ou inabilitação de quaisquer sócios, permitindo aos sócios remanescentes, de comum acordo, admitir novos sócios para a continuidade da empresa.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA</u> – A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição de quaisquer de seus sócios, devendo a mesma continuar suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

<u>Parágrafo primeiro</u> — O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios, incluindo na hipótese da retirada prevista na cláusula décima primeira.

<u>Parágrafo segundo</u> — Apurados os haveres, seu pagamento será formalizado em (36) trinta e seis prestações mensais e sucessivas, corrigidas anualmente pelo IGPM/FGV ou por outro índice que venha a substitui-lo.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</u> – O sócio que desejar se retirar da Sociedade poderá fazê-lo desde que faça a comunicação aos outros sócios, por escrito, através do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u> — A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por consenso dos sócios, que escolherão o liquidante e ao qual incumbirá todas as medidas necessárias ao cabal desempenho deste mister.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA</u> — O presente contrato, que obriga assim as partes como os seus herdeiros ou sucessores a qualquer título, poderá ser alterado, no todo ou em parte, de comum acordo entre os sócios, e nos termos da legislação em vigor. Em caso de dissolução, o Patrimônio Social Líquido será dividido entre os sócios, na ordem direta das percentagens de quotas existentes.

DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de transferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

-



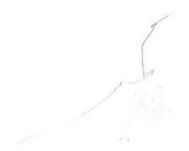


Santos, 7 1 MAR. 2020

Chang Chadda Alves | The Gimena | Construction | Co



2º TABELIÃO/SANTOS EM BRANCO







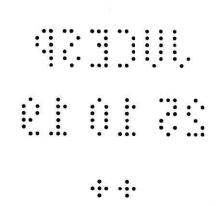
<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA</u> : Os casos omissos serão considerados, regidos e solucionados, de conformidade com a legislação em vigor, no que lhe for aplicável, ficando eleito o Foro da cidade de São Paulo — SP. Para todos os efeitos de execução ou inexecução do presente contrato, com renuncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO

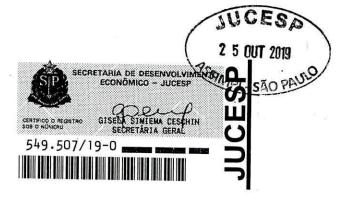
O administrador bem como os sócios quotistas declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena de vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

E por estarem os signatários do presente instrumento particular de ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, como outorgantes e reciprocamente outorgados, justos e contratados, assinam-no para os devidos efeitos legais, em TRÊS (3) vias de igual valor e teor, nos termos da lei.











CONSÓRCIO MEMORIAL BOM PASTOR

TERMO DE ENCERRAMENTO DO ENVELOPE 1
GARANTIA DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

Encerra-se nesta página a documentação referente ao Envelope 1 – GARANTIA DE PROPOSTA, encaminhados pela Proponente CONSÓRCIO MEMORIAL BOM PASTOR, completando um total de 49 páginas, esta incluída.

77

44

